



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

# ORÇAMENTO

# 2017



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

## **REITOR**

Prof. Dr. JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES

## **VICE-REITORA**

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA

## **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Prof<sup>º</sup>. Dr. ANDRÉ MACEDO SANTANA

## **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**

Contador LUCAS LOPES DE ARAÚJO

## **PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Prof<sup>ª</sup>. Dr. NELSON JULIANO CARDOSO MATOS

## **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Prof<sup>º</sup>. Dr<sup>ª</sup>. REGINA LÚCIA FERREIRA GOMES

## **PRÓ-REITOR DE PESQUISA**

Prof<sup>º</sup>. Dr. JOÃO XAVIER DA CRUZ NETO

## **PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO**

Prof<sup>º</sup>. Dr<sup>ª</sup>. CLEANIA DE SALES SILVA

## **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. ADRIANA DE AZEVEDO PAIVA

# EQUIPE DE ELABORAÇÃO

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

### COORDENAÇÃO:

Economista: JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA JÚNIOR

### COLABORAÇÃO:

Economista: MARIA LAURA DE SOUSA SOARES FERREIRA

Economista: RANGEL DE SALES MEIRELES



# ÍNDICE

Apresentação	04
Resolução	08
I – Orçamento Sintético	10
☒ Quadro I – Demonstrativo da Receita e Despesa	11
☒ Quadro II – Demonstrativo da Alocação de Recursos por Origem e Objetivos	12
II – Orçamento Analítico	13
☒ Esquema de Classificação	14
✓ Classificação Funcional	15
✓ Classificação de Projeto / Atividade por Função e Subfunção	16
✓ Classificação das Unidades Gestoras Responsáveis	17
✓ Esquema de Classificação da Despesa por Objeto	18
☒ Órgãos Centrais	21
☒ Unidades de Ensino	61
III – Hospital Universitário	101
☒ Orçamento Sintético	102
✓ Quadro I – Demonstrativo da Receita e Despesa	103
✓ Quadro II – Demonstrativo da Alocação de Recursos por Origem e Objetivos	104
☒ Orçamento Analítico	105

# APRESENTAÇÃO

Senhores Conselheiros, Senhoras Conselheiras,

Com base na Lei Orçamentária nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, o orçamento proposto prevê alocação de recursos de R\$ 783.187.040,00 (setecentos e oitenta e três milhões, cento e oitenta e sete mil e quarenta reais) dos quais R\$ 614.231.713,00 (seiscentos e quatorze milhões, duzentos e trinta e um mil e setecentos e treze reais) oriundos do Orçamento Fiscal e R\$ 168.955.327,00 (cento e sessenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Do total, R\$ 587.906.709,00 (quinhentos e oitenta e sete milhões, novecentos e seis mil e setecentos e nove reais) destinam-se ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, equivalentes a 75,07%; R\$ 154.109.174,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, cento e nove mil e cento e setenta e quatro reais) são para Custeio, incluindo os Benefícios legais, correspondendo a 19,68% e, R\$ 41.171.157,00 (quarenta e um milhões, cento e setenta e um mil cento e cinquenta e sete reais) são os recursos previstos para Despesas de Capital, representando 5,26%.

Com a entrada em vigor da Portaria nº. 04, de 29 de abril de 2008, da Sub-Secretaria de Planejamento e Orçamento do MEC, o Orçamento dos Hospitais Universitários passariam a ter uma alocação separada das Universidades Federais, assim sendo do Orçamento proposto de R\$ 783.187.040,00 (setecentos e oitenta e três milhões, cento e oitenta e sete mil e quarenta reais), o valor de R\$ 7.374.407,00 (sete milhões, trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e sete reais) estão destinados ao Hospital Universitário da UFPI e R\$ 775.812.633,00 (setecentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e doze mil e seiscentos e trinta e três reais) para a UFPI. O crescimento do orçamento de 2017 em relação a 2016 foi de 2,27 %.

Saliente-se que não estão incluídos neste orçamento inicial recursos decorrentes de Convênios, Contratos, Acordos e Tratados já firmados ou a serem efetivados durante o exercício, os quais serão incorporados quando da realização da respectiva Receita.

Esta proposta de orçamento interno para 2017 está concentrada em três funções que representam o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público:

-  Previdência Social;
-  Educação;
-  Encargos Especiais.

Do desdobramento destas funções, a UFPI, desenvolverá sub-funções, que identificam a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções:

-  Previdência do Regime Estatutário;
-  Administração Geral;
-  Atenção Básica;
-  Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
-  Proteção e Benefícios ao Trabalhador;
-  Ensino Superior;
-  Educação Básica;
-  Outros Encargos Especiais;
-  Formação de Recursos Humanos;
-  Previdência Especial;
-  Alimentação e Nutrição;
-  Ensino Profissional.

Como parte destas sub-funções, estão os programas que são o instrumento de organização da atuação governamental:

-  Previdência de Inativos e Pensionistas da União;
-  Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais;
-  Educação Básica;
-  Educação de Qualidade para Todos;
-  Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação;
-  Educação Profissional e Tecnológica;
-  Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais;
-  Outras Operações Especiais.

Representando o conteúdo de ações destinadas a materialização dos objetos dos programas, estão às atividades/ projetos/operações especiais:

-  Pagamento de Aposentadoria e Pensões – Servidores Civis;
-  Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (precatório) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas;
-  Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do pagamento de Precatórios e Requisições de pequeno valor;
-  Contribuições e Anuidades a Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais sem Exigência de Programação Específica;
-  Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica;
-  Fomento às ações de Ensino, Pesquisa e Extensão;
-  Funcionamento das Universidades Federais;
-  Assistência ao Estudante de Ensino Superior;



-  Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI;
-  Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais;
-  Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes;
-  Assistência Pré-Escolar aos dependentes dos Servidores e Empregados;
-  Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados;
-  Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados;
-  Pagamento de Pessoal Ativo da União;
-  Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais;
-  Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais;
-  Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio Funeral e Natalidade;
-  Assistência ao Estudante de Educação Profissional e Tecnológica;
-  Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica;
-  Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.

Esta, senhores conselheiros e conselheiras, é a proposta de Orçamento Interno da Fundação Universidade Federal do Piauí/Hospital Universitário que submeto a elevada consideração destes colegiados.

Atenciosamente,

**Profº. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes**  
Reitor da UFPI



# RESOLUÇÃO - Nº /2017

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO / CONSELHO DIRETOR

Aprova o Orçamento Sintético e estabelece o Orçamento Analítico da Fundação Universidade Federal do Piauí/Hospital Universitário para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições RESOLVE:

- Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento da Fundação Universidade Federal do Piauí/Hospital Universitário, para o exercício de 2017, estimando-se a RECEITA e fixando-se a DESPESA em R\$ 783.187.040,00 (setecentos e oitenta e três milhões, cento e oitenta e sete mil e quarenta reais).
- Art. 2º - A realização da Receita e a execução da Despesa atenderão ao discriminado nos quadros I e II.
- Art. 3º - A distribuição de crédito às Unidades far-se-á segundo Projetos e Atividades, dentro da Programação estabelecida pelo Orçamento Analítico.
- Art. 4º - Mediante justificativa, poderá ser alterada, no decorrer da execução orçamentária, a Programação estabelecida e/ou o valor das Atividades e Projetos, com a utilização de créditos alocados a outros Projetos e Atividades.
- Art. 5º - Acompanham a presente Resolução as seguintes peças:
1. Demonstrativo da Receita e Despesa;
  2. Demonstrativo da Alocação de Recursos por Origem e Objetivos;
  3. Esquema de Classificação:
    - Esquema de Classificação Funcional;
    - Esquema de Classificação de Projeto/Atividade por Função e Sub-Função;
    - Esquema de Classificação das Unidades Gestoras Responsáveis;
    - Classificação dos Programas de Trabalho Resumido;
    - Esquema de Classificação de Despesas por Objeto-Interpretação.



Art. 6º - O Conselho Diretor da Fundação autoriza à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento a promover alterações na programação estabelecida pelo orçamento interno dentro de um mesmo projeto/atividade e grupo de despesa, visando atender as necessidades da execução orçamentária.

Parágrafo Único – A autorização está baseada na Lei Orçamentária Anual que é aprovada no nível de grupo de despesa.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Profº. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes**  
REITOR



# ORÇAMENTO SINTÉTICO



<b>ORÇAMENTO SINTÉTICO</b>					
<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA</b>					<b>QUADRO I</b>
<b>RECEITA</b>			<b>DESPESA</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>737.641.476</b>	<b>3000.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>734.641.476</b>
			31.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	135.903.474
<b>1300.00.00</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>345.619</b>	31.90.03	PENSÕES	18.357.360
1310.01.11	ALUGUÉIS	345.614	31.90.04	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO - P. CIVIL	15.544.550
			31.90.07	CONTRIBUIÇÃO A ENT. FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	419.730
			31.90.11	VENC. E VANT. FIXAS - PES. CIVIL	337.344.275
			31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.889.592
<b>1600.00.00</b>	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>9.648.380</b>	31.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	904.156
1610.01.11	SERVIÇOS ADM E COMERCIAIS GERAIS	4.851.000	31.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	551.371
1610.02.11	TARIFAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO	3.546.900	31.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.066.548
1922.99.11	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.250.480	33.50.41	CONTRIBUIÇÕES	130.000
			33.90.08	OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	2.170.176
			33.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	930.639
			33.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	18.360.398
<b>1700.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>727.647.482</b>	33.90.20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	108.000
1700.01.11	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	727.647.482	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.479.799
			33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.921.323
			33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800.000
			33.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	47.516.771
			33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.296.851
			33.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.004.828
			33.90.49	AUXÍLIO - TRANSPORTE	167.808
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>38.171.157</b>	33.90.59	PENSÕES ESPECIAIS	61.490
<b>2400.00.00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>38.171.157</b>	33.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	214.667
2400.01.11	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	38.171.157	33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.258.596
			33.91.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.239.074
			<b>4000.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>41.171.157</b>
			44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.118.427
			44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.052.730
<b>TOTAL</b>		<b>775.812.633</b>	<b>TOTAL</b>		<b>775.812.633</b>



ORÇAMENTO SINTÉTICO				
DEMONSTRATIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS POR ORIGEM E OBJETIVOS				QUADRO II
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
31.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	135.903.474		135.903.474
31.90.03	PENSÕES	18.357.360		18.357.360
31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.544.550		15.544.550
31.90.07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	419.730		419.730
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	337.344.275		337.344.275
31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.889.592		70.889.592
31.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	904.156		904.156
31.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	551.371		551.371
31.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.066.548		1.066.548
33.50.41	CONTRIBUIÇÕES	130.000		130.000
33.90.08	OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	2.170.176		2.170.176
33.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	930.639		930.639
33.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE	18.360.398		18.360.398
33.90.20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	108.000		108.000
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.479.799		13.479.799
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.921.323		2.921.323
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800.000		1.800.000
33.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	47.516.771		47.516.771
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.302.857	6.993.994	38.296.851
33.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	17.004.828		17.004.828
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
33.91.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.239.074		3.239.074
33.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	167.808		167.808
33.90.59	PENSÕES ESPECIAIS	61.490		61.490
33.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	214.667		214.667
33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.258.596		7.258.596
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.118.427	1.000.000	31.118.427
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.052.730	2.000.000	10.052.730
<b>TOTAL</b>		<b>765.818.639</b>	<b>9.993.994</b>	<b>775.812.633</b>



# ORÇAMENTO ANALÍTICO



# ESQUEMA DE CLASSIFICAÇÃO

<b>ESQUEMA DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</b>	
<b>09</b>	<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
09.274	PREVIDÊNCIA ESPECIAL
<b>12</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
12.301	ATENÇÃO BÁSICA
12.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
12.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
12.363	ENSINO PROFISSIONAL
12.364	ENSINO SUPERIOR
12.368	EDUCAÇÃO BÁSICA
<b>28</b>	<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS



## ESQUEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

PTRES	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
	<b>09.272</b>	<b>PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO</b>
087737/086504	09.272.0089.0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS
087743	09.274.0909.0537	BENEFÍCIOS E PENSÕES INDENIZATÓRIAS DECORRENTES DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL E/OU DECISÃO JUDICIAL
PTRES	12	EDUCAÇÃO
	<b>12.122</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
128097/127889	12.122.2109.09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS
112156	12.122.2109.216H	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXÍLIO MORADIA A AGENTES PÚBLICOS
	<b>12.128</b>	<b>FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>
087746	12.128.2109.4572	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DO PIAUÍ
	<b>12.301</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>
087744/086506	12.301.2109.2004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES
	<b>12.302</b>	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>
108085	12.302.2080.4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO FEDERAIS
086505	12.302.2109.20TP	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DA UNIÃO
111540	12.302.2080.20RX	REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FEDERAIS
	<b>12.331</b>	<b>PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR</b>
087739/086508	12.331.2109.2010	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS E MILITARES
087741/086510	12.331.2109.2012	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS E MILITARES
087738/086507	12.331.2109.00M1	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DECORRENTES DO AUXÍLIO FUNERAL E NATALIDADE
087740/086509	12.331.2109.2011	AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS E MILITARES
	<b>12.363</b>	<b>ENSINO PROFISSIONAL</b>
108563	12.363.2080.20RL	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
108569/128098	12.363.2080.2994	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
	<b>12.364</b>	<b>ENSINO SUPERIOR</b>
108564/128099	12.364.2080.20GK	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
108573	12.364.2080.20GK	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - VIVER SEM LIMITE - EDUCAÇÃO BILÍNGUE
108575	12.364.2080.20GK	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - MAIS MÉDICOS
108565/108570	12.364.2080.20RK	FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
108574/108566	12.364.2080.4002	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR
108571	12.364.2080.4002	ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR - VIVER SEM LIMITE - PROGRAMA INCLUIR
108567	12.364.2080.8282	REESTRUTURAÇÃO E EXPANSÃO DE IFES - REUNI
108572	12.364.2080.8282	REESTRUTURAÇÃO E EXPANSÃO DE IFES - REUNI - MAIS MÉDICOS
087736	12.364.2109.20TP	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DA UNIÃO
119190	12.364.2080.8282	REESTRUTURAÇÃO E EXPANSÃO DE IFES - CAMPUS DE PARNAÍBA (EMENDA BANCADA)
130237	12.364.2080.8282	REESTRUTURAÇÃO E EXPANSÃO DE IFES - CAMPUS DE PARNAÍBA - PAES LANDIM (EMENDA PARLAMENTAR)
136703	12.364.2080.8282	REESTRUTURAÇÃO E EXPANSÃO DE IFES - CAMPUS DE PICOS (EMENDA BANCADA)
130238	12.364.2080.20GK	FOMENTO ÀS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - REGINA SOUSA (EMENDA PARLAMENTAR)
PTRES	28	ENCARGOS ESPECIAIS
	<b>28.846</b>	<b>OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS</b>
087742	28.846.0901.0005	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO (PRECATÓRIOS) DEVIDA PELA UNIÃO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS
128100	28.846.0910.00PW	CONTRIBUIÇÕES E ANUIDADES A ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS SEM EXIGÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA



<b>ESQUEMA DE CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS RESPONSÁVEIS</b>	
<b>CÓDIGOS</b>	<b>ÓRGÃOS CENTRAIS</b>
154086	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
154087	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
154088	PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
154089	PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
154090	PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
154091	PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
154092	VICE-REITORIA
154093	BIBLIOTECA CENTRAL
154356	PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
154578	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
<b>CÓDIGOS</b>	<b>UNIDADES DE ENSINO</b>
150026	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
150147	CAMPUS PROF. <sup>a</sup> CINOBELINA ELVAS
155079	HOSPITAL VETERINÁRIO DE BOM JESUS
151064	CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL
154094	CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
154095	CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
154096	CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
154097	CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
154098	CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
152660	HOSPITAL VETERINÁRIO DE TERESINA
154099	CENTRO DE TECNOLOGIA
154100	CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
154101	COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
154102	COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO
154103	CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
154104	COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS

## ESQUEMA DE CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR OBJETO - INTERPRETAÇÃO (PARA USO DA FUFPI)

### DESPESAS CORRENTES

<b>31.90.01</b>	<b>APOSENTADORIAS E REFORMAS</b> Despesas com inativos civis, militares reformados e pagamentos aos segurados do plano de benefícios da Previdência Social.
<b>31.90.03</b>	<b>PENSÕES</b> Despesas com pensionistas civis e militares e despesas com pensionistas do plano de benefício da Previdência Social.
<b>31.90.04</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL</b> Despesas com remuneração de pessoal civil, contratado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, inclusive obrigações patronais, e outras despesas variáveis, quando for o caso.
<b>31.90.08</b>	<b>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b> Despesas com: Auxílio-Funeral - devido à família do servidor falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor; Auxílio-Reclusão - devido à família do servidor afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade - devido à servidora, cônjuge ou companheiro servidor público por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche.
<b>31.90.09</b>	<b>SALÁRIO FAMÍLIA</b> Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do servidor estatutário. Não inclui os servidores regidos pela CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.
<b>31.90.11</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL</b> Despesas com Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento DAS; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade; Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Representação Mensal; Função de Assessoramento Superior (FAS); Gratificação pela Participação em Órgão de Deliberação Coletiva; Gratificação de Interiorização; Opção 55% DAS; Opção 50% FAS se pertencer à administração indireta; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferença Individual; Adicional de Insalubridade; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Encargo de DAI; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Adicionais de Periculosidade; Férias Antecipadas Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Férias Indenizadas (Férias em Dobro, Abono Pecuniário de Férias); Parcela Incorporada / Lei nº. 6.732/79; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Adiantamento do 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Aviso Prévio Indenizado; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação aos Fiscais de Contribuições da Previdência e de Tributos Federais Gratificação; por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade de Ensino; Gratificação a que se refere o § 3º do Art. 7º da Lei nº. 4.341/64; Abono especial concedido pelo § 2º do Art. 1º da Lei nº. 7.333/85; Adiantamento Pecuniário concedido aos servidores, previsto no Art. 8º da Lei nº. 7.686/88; Licença Prêmio por assiduidade indenizada (§ 2º do Art. 87 da Lei 8.112/90); Licença Prêmio por assiduidade; Gratificação prevista no § 2º do Art. 7º da Lei nº. 7.855/90; Gratificação Lei nº. 7.995/90; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º item XVII da Constituição Federal); Indenização de Habilitação Policial; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação prevista no art. 3º da Lei nº. 4.491/64; Abono Provisório; Gratificação de Atividade, Lei Delegada nº. 13, de 20 de agosto de 1992 e outras correlatas.
<b>31.91.13</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b> Despesas com encargos que a administração deverá atender pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal, tais como despesas com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e de contribuições para Instituto de Previdência.
<b>31.90.16</b>	<b>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESS. CIVIL</b> Despesas relacionadas às atividades de cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: Hora-extra, Ajuda de custo;



	Gratificação de representação de gabinete; Substituições; Retribuição adicional variável e Pró-labore de Procuradores da Fazenda Nacional (Lei nº 7.711/88); Indenização de transporte prevista no Decreto-Lei nº. 1.525/77; e outras decorrentes de pagamento de pessoal.
<b>33.50.41</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>
	Despesas orçamentárias às quais não corresponda contra prestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observando o disposto na legislação vigente
<b>33.90.08</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS</b>
	Despesas com outros benefícios assistenciais- assistência pré-escolar.
<b>33.90.14</b>	<b>DIÁRIAS-PESS. CIVIL</b>
	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório. Sede é o município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente (art. 242 da Lei nº. 8.112/90).
<b>33.90.18</b>	<b>AUXÍLIO FINANCEIRO À ESTUDANTE</b>
	Ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante.
<b>33.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
	Despesas com álcool automotivo; Alimentos para animais; Animais para estudo, corte ou abate; Combustível e lubrificantes de aviação; Diesel automotivo; Explosivos e munições; Gás engarrafado; Gasolina automotiva; Gêneros de alimentação; Lubrificantes automotivos; Material biológico, farmacológico e laboratorial; Material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; Material de coudelaria ou de uso zootécnico; Material de expediente; Material de construção para reparos em imóveis; Material de manobra e patrulhamento; Material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; Material gráfico e de processamento de dados; Material para esportes e diversões; Material para fotografia e filmagem; Material para instalação elétrica e eletrônica; Material para manutenção, reposição e aplicação; Material odontológico, hospitalar e ambulatorial; Material químico; Material para telecomunicações; Outros combustíveis e lubrificantes; Sementes e mudas de plantas; Vestuários, fardamentos, tecidos e aviamento; Material de acondicionamento e embalagem; Suprimento de proteção ao vôo; Suprimento de aviação; Sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; Aquisição de disquetes e outros materiais de uso não-duradouro.
<b>33.90.33</b>	<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>
	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros fretamento, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens e mudanças em objeto de serviço.
<b>33.90.36</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA</b>
	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados, diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salários de internos nas penitenciárias (Lei nº. 3.274, de 2 de outubro de 1957); e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
<b>33.90.37</b>	<b>LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA</b>
	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais com limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
<b>33.90.39</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>
	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: Assinatura de Jornais e Periódicos; Energia elétrica e gás; Serviços de comunicações (telefone, telex, correio, etc.); Fretes e carretos; Impostos, taxas e multas; Locação de Imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário quando previstos no contrato de locação); Locação de equipamentos e materiais permanentes; Conservação e adaptação de bens móveis; Seguro em geral (exceto o decorrente de obrigação patronal); Serviços de asseio e higiene (inclusive taxas de água e esgoto, tarifas de luz, etc.); Serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; Serviços funerários; Despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; Despesas miúdas de pronto pagamento; Vale-Transporte; Vale-Refeição; Auxílio-Creche (exclusive a indenização ao servidor); Software e outros congêneres.
<b>33.90.46</b>	<b>AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO</b>
	Despesa com auxílio-alimentação paga em pecúnia diretamente aos servidores públicos federais civis ativos ou empregados da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive de caráter indenizatória, na forma definida no art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com alterações posteriores.



**33.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**

Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (CONFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salário, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

**33.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE**

Despesa com Auxílio-Transporte pago em pecúnia, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos servidores e empregados, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vive-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

**33.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS**

a) Cumprimento do Art. 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal, que dispõem: "Art.100 – À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

§ 1º. É obrigatório à inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 2º. As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento, segundo as possibilidades do depósito e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o seqüestro da quantia necessária à satisfação do débito".

b) Cumprimento do disposto nos Art's. 2º, 7º e 8º do Decreto nº.0 526, de 20 de maio de 1992.

**33.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Indenização de moradia - pessoal civil.

Registra o valor das despesas realizadas a título de indenização de moradia de pessoal civil.

**44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; Pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; Pagamento de obras contratadas; Instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

**44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Despesas com aquisição de aeronaves; Aparelhos de medição; Aparelhos e equipamentos de comunicação; Aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, ambulatorial e hospitalar; Aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; Aparelhos e utensílios domésticos; Armamentos; Bandeiras, flâmulas e insígnias; Coleções e materiais bibliográficos; Embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; Equipamentos de proteção, segurança, socorro sobrevivência; Instrumentos musicais e artísticos; Máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; Máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; Máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; Máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; Mobiliário em geral; Obras de arte e peças para museu; Semoventes; Veículos ferroviários; Veículos rodoviários; outros materiais permanentes.



# ÓRGÃOS CENTRAIS



Em R\$ 1,00

<b>FUFPI ORÇAMENTO - 2017</b>	<b>UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL 154086 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR</b>	<b>FONTE DE RECURSOS RECURSOS DO TESOURO - 100</b>
<b>128097 - 12.122.2109.09HB -</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>12.122.2109.09HB</b>
31.90.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
31.90.03	PENSÕES	
31.90.04	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.683.525
31.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
31.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
31.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
33.50.41	CONTRIBUIÇÕES	
33.90.08	OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	
33.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
33.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
33.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
33.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
33.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
33.91.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>TOTAL</b>		<b>67.683.525</b>



Em R\$ 1,00

<b>FUFPI ORÇAMENTO - 2017</b>	<b>UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL 154086 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR</b>	<b>FONTE DE RECURSOS RECURSOS DO TESOURO - 112</b>
<b>087736 - 12.364.2109.20TP - PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DA UNIÃO</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>12.364.2109.20TP</b>
31.90.03	PENSÕES	
31.90.04	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.544.550
31.90.07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	419.730
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	337.344.275
31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.206.067
31.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	904.156
31.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	323.053
31.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.066.548
33.50.41	CONTRIBUIÇÕES	
33.90.08	OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	
33.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
33.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
33.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
33.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
33.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
33.91.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>TOTAL</b>		<b>358.808.379</b>